



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Resolução nº 011 de 11 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 8ª, §1º e cláusula 27ª, §§2º e §3º, todos do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º O órgão permanente do CISAMAPI Central de Compras fica transformado em Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas que será responsável pela execução do planejamento e da gestão das seguintes áreas de consórcio:

I – Central de compras, nos termos do art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

II – Realização de licitações, procedimentos auxiliares de licitação e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021;

III – Realização de licitações e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 10.520/2002 pelo período correspondente determinado no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023;

IV – Gestão de contratos;

V – Compras;

VI – Almoxarifado.

Parágrafo único. A unidade administrativa do almoxarifado e as respectivas atribuições e competências ficam transferidas da Diretoria de Contabilidade passando a integrar a Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas.

Art. 2º Fica instituído o emprego público, em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas, observados os requisitos, atribuições e demais especificações constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 3º Ficam instituídas as vagas dos seguintes empregos públicos:

I – 07 (sete) vagas de Assistente Administrativo, pólo Ponte Nova;

II – 07 (sete) vagas de Auxiliar de Administração, pólo Ponte Nova;

III – 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, pólo Ponte Nova.

Art. 4º A denominação do emprego de "Auxiliar de Serviços Gerais" fica alterada passando a vigorar com a denominação de "Faxineiro", ficando



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

inalteradas a carga horária semanal, o vencimento, as atribuições, requisitos e demais especificações do emprego público.

Art. 5º O emprego público de Diretor Administrativo e Assistencial fica alterado passando a vigorar com o nível de vencimento 48 (quarenta e oito).

Art. 6º A função gratificada de atividades de almoxarifado e patrimônio fica transformada passando a vigorar como funções gratificadas distintas de:

I – Função gratificada de atividades de almoxarifado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

II – Função gratificada de atividades de patrimônio no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º O Anexo IV do estatuto consolidado do Consórcio fica alterado passando a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta resolução.

Art. 8º A Secretaria Executiva deverá expedir redação do contrato de consórcio público e do estatuto do CISAMAPI com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Parágrafo único. Fica dispensada nova ratificação do contrato de consórcio conforme expressamente previsto na cláusula 27ª, §§2º e §3º do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data em 1º de janeiro de 2024, exceto os arts. 3º, 4º e 6º que entrarão em vigor na data de publicação.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.

José Márcio Osório
Prefeito do Município de Uruçânia
Presidente do CISAMAPI

**JOSE MARCIO
GOMES
OSORIO:78846005
600**

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO GOMES
OSORIO:78846005600
Dados: 2023.08.15
15:16:40 -03'00'

Anexo I
Empregos Públicos Criados

1. Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CISAMAPI
- b. Provisamento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Nível de vencimento: 48 (quarenta e oito)
- f. Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;
- g. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
 2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
 3. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
 7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
 - ii. formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):
 1. direito
 2. contabilidade
 3. administração de empresas
 4. gestão pública
 5. economia
- h. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Promover a direção dos serviços de planejamento, gestão e execução de licitações, contratações, compras,

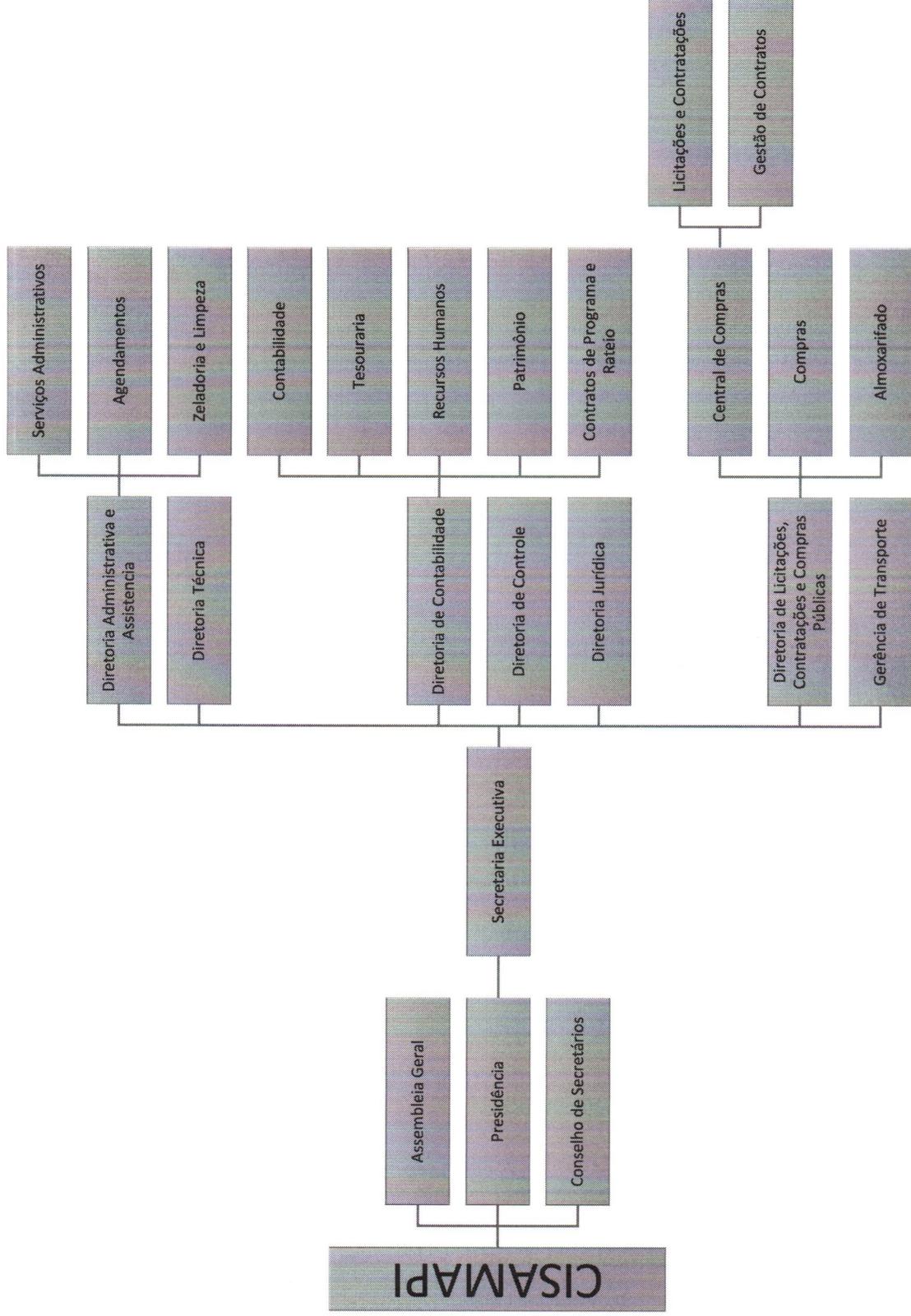
almoxarifado do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:

1. Estabelecer estratégias operacionais
 2. Realizar análise de tendências de políticas públicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
 3. Fixar metas;
 4. Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;
- ii. Promover todos os atos de direção da área de gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;
1. Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
 2. Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
 3. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.
- iii. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

JOSE MARCIO
GOMES
OSORIO:7884600560
0

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO GOMES
OSORIO:78846005600
Dados: 2023.08.15
15:18:45 -03'00'

Anexo II - Altera Anexo IV do Estatuto Consolidado



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 8ª, §1º e cláusula 27ª, §§2º e 3º, todos do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1º O órgão permanente do CISAMAPI Central de Compras fica transformado em Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas que será responsável pela execução do planejamento e da gestão das seguintes áreas de consórcio:

I – Central de compras, nos termos do art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

II – Realização de licitações, procedimentos auxiliares de licitação e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021;

III – Realização de licitações e contratações diretas na forma prevista pela Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 10.520/2002 pelo período correspondente determinado no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023;

IV – Gestão de contratos;

V – Compras;

VI – Almoxarifado.

Parágrafo único. A unidade administrativa do almoxarifado e as respectivas atribuições e competências ficam transferidas da Diretoria de Contabilidade passando a integrar a Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas.

Art. 2º Fica instituído o emprego público, em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas, observados os requisitos, atribuições e demais especificações constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 3º Ficam instituídas as vagas dos seguintes empregos públicos:

I – 07 (sete) vagas de Assistente Administrativo, pólo Ponte Nova;

II – 07 (sete) vagas de Auxiliar de Administração, pólo Ponte Nova;

III – 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, pólo Ponte Nova.

Art. 4º A denominação do emprego de “Auxiliar de Serviços Gerais” fica alterada passando a vigorar com a denominação de “Faxineiro”, ficando inalteradas a carga horária semanal, o vencimento, as atribuições, requisitos e demais especificações do emprego público.

Art. 5º O emprego público de Diretor Administrativo e Assistencial fica alterado passando a vigorar com o nível de vencimento 48 (quarenta e oito).

Art. 6º A função gratificada de atividades de almoxarifado e patrimônio fica transformada passando a vigorar como funções gratificadas distintas de:

- I – Função gratificada de atividades de almoxarifado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- II – Função gratificada de atividades de patrimônio no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º O Anexo IV do estatuto consolidado do Consórcio fica alterado passando a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta resolução.

Art. 8º A Secretaria Executiva deverá expedir redação do contrato de consórcio público e do estatuto do CISAMAPI com a incorporação das alterações promovidas por esta Resolução. Parágrafo único. Fica dispensada nova ratificação do contrato de consórcio conforme expressamente previsto na cláusula 27ª, §§2º e §3º do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data em 1º de janeiro de 2024, exceto os arts. 3º, 4º e 6º que entrarão em vigor na data de publicação.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ MÁRCIO OSÓRIO

Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Anexo I
Empregos Públicos Criados

Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CISAMAPI

Provedimento: livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Número de vagas: 01 (um)

Nível de vencimento: 48 (quarenta e oito)

Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;

Pré-requisito:

requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):

direito

contabilidade

administração de empresas

gestão pública

economia

Objetivo Geral (atribuições):

Promover a direção dos serviços de planejamento, gestão e execução de licitações, contratações, compras, almoxarifado do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:

Estabelecer estratégias operacionais

Realizar análise de tendências de políticas públicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;

Fixar metas;

Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;

Promover todos os atos de direção da área de gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;

Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;

Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;

Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Anexo II - Altera Anexo IV do Estatuto Consolidado

Publicado por:

Renata Amaral de Freitas

Código Identificador:EAF14EA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2023. Edição 3582

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>